PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONVÊNIO**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 133, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Gianfranco Volpato, e de outro lado, a **COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES** - **CEJEL**, com sede no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.253.564/0001-23, neste ato representada pelo Presidente senhor Mateus Biagentini, portador do CPF nº 117.206.079-74, tem entre si conveniada a mútua colaboração de ensino agrícola, resolvem de comum acordo celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Termo de Convênio nº 001/2019 celebrado em 15 de fevereiro de 2019, fundamentado nos termos do artigo 205 e 214, em peculiar dos artigos 208, II, 211, 212 e 214, IV, todos da Constituição Federal, e a Lei nº 1.887, de 22 de março de 2017 e 1897 de 14 de junho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO

"CLÁUSULA SEXTA – DAS VAGAS

O MUNICÍPIO, passará a ter direito a vagas no Colégio Agrícola de Água Doce, correspondente a indicação de 13 (treze) alunos."

"CLÁUSULA OITAVA – DOS BENEFICIÁRIOS

O aluno Douglas Trevisol passa a integrar o Regime Semi-Interno e inclui-se ao Regime Interno o aluno Leonardo Gabriel Mantoani, totalizando 10 (dez) vagas no Regime Interno e 03 (três) vagas no Regime Semi-Interno."

NOME DO ALUNO	SÉRIE	REG. DE MATRÍCULA	% DE CONVÊNIO
01. DANIELA PRIGOL	101	SEMI-INTERNA	100
02. EDUARDO DECKER	101	INTERNO	100
03. JOÃO VITOR MEERT DE OLIVEIRA	101	INTERNO	100
04. MICHEL GODOY	102	INTERNO	100
05. RAFAEL MANICA	102	INTERNO	100
06. DANIEL VICENTE VARELA	201	SEMI-INTERNO	100
07. FERNANDO LONDERO FERRARI	201	INTERNO	100
08. JOÃO VITOR HACK	201	INTERNO	100
09. JOSUÉ GREZELE	201	INTERNO	100
10. RODRIGO ALBERTO NIKOSEIT	201	INTERNO	100
11. DOUGLAS TREVISOL	301	SEMI-INTERNO	100
12. VICTOR GUILHERME SEVALD	302	INTERNO	100
13. LEONARDO GABRIEL MANTOANI		INTERNO	100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré/SC, 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ Gianfranco Volpato Prefeito

COOPERATIVA ESCOLA JOVENS
ESTUDANTE - CEJEL
Mateus Biagentini
Presidente

	Visto
TESTEMUNHAS:	DAGOBERTO PRIMO Advogado OAB/SC – 10.011
Nome: João Nelson Antes CPF: 423.412.139-87	Nome: Sandra Ritter CPF: 009.989.119-09